



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06030010 Ano: 2022 Emissão: 03/06/2022 Hora: 10:18:21

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA



Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA O ARRAIÁ DE CANTO A CANTO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL MEMORANDO Nº 03/2022

Luiz Gustavo S. Gonzaga
LUIZ GUSTAVO SOARES GONZAGA

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, em 03 de junho de 2022.

MEMORANDO: 03/2022

Ao Exmo.

Sr. Josimar Dionísio

Prefeito de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para festa Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL, no dia 26 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 32.482.767/0001-90, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL, no dia 26 de junho de 2022.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Maria Clara, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL, no dia 26 de junho de 2022, que realizar-se-á no dia 26/06/2022, com duração de 01h30min(uma hora e trinta minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1.A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que a "MARIA CLARA", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a



contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- 3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- 3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- 3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.



5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.

5.5. Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.

5.6. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 26.06.2022, com duração de 01H30MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 03 de junho de 2022.

Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Ofício nº. 19/2022

Olivença/AL, 03 de junho de 2022.

Ao Sr. Francisco Soares da Costa Junior

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para festa o Arraiá de Canto a Canto no município de Olivença/AL.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Maria Clara, no dia 26/06/2022, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa Arraiá de Canto a Canto.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jamisson Nery Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Recife/PE, 03 de Junho de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, **ARRAIÁ DE CANTO A CANTO**, com duração do show de 01:30 hs, e participação de 18 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local	Valor Unit
MARIA CLARA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)	26/06/22		OLIVENÇA-AL	R\$ 30.000,00
Total Geral				R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS				

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS.

Atenciosamente,

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90

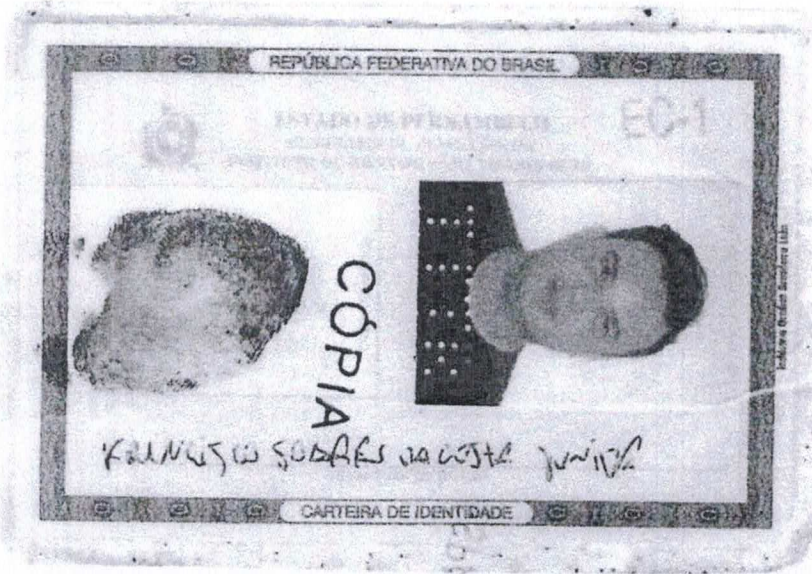


FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90



AUTENTICADO



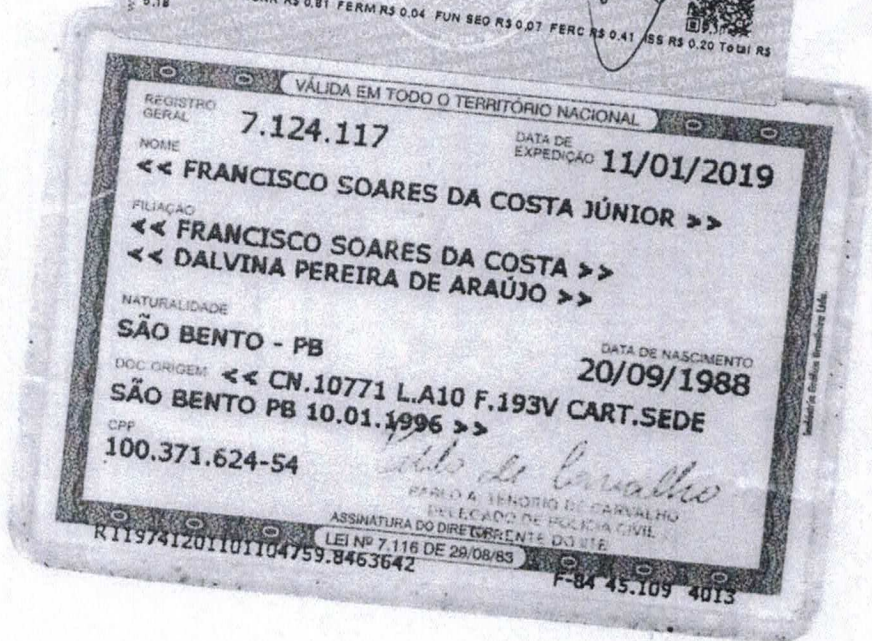
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA)
 Avenida Caxangá, 3489 - Ipubinga - CEP. 50.870-000 - Fone: (51) 453-2111

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprodutiva extraída nesta secretaria, que
 confere com o original. Dou fé.
 Recife, 17 de maio de 2022, 16:02:44. (8224663808354) 1

Em testemunho _____
 Dangelo Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)

Selo: 007/0240.VYXW0520220103289

Emoi: R\$ 0,65 TBNR R\$ 0,81 FERM R\$ 0,04 FUN SEO R\$ 0,07 FERC R\$ 0,41 ISS R\$ 0,20 Total R\$ 5,18





CTC RECIFE PE PLI

DATA DE POSTAGEM: 16/04/2022

FRANCISCO JUNIOR

GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO, 000125 CS
IPUTINGA

50670-170 RECIFE PE

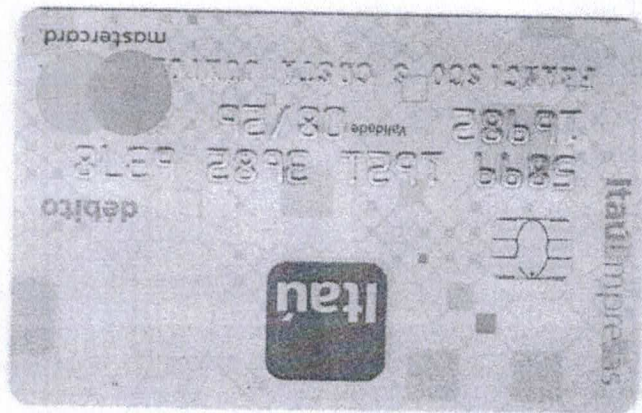


741625805300606000000005953160422

**BEM-VINDO
AO BANCO
ORIGINAL**



O único papel que
você vai receber é este,
porque somos um banco
100% digital.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.028.485 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019

NOME << MARIA CLARA CHAVES DIAS >>

FILIAÇÃO << GILDEONES DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR >>
<< JAQUELINE CHAVES DE QUEIROZ >>

NATURALIDADE TIMBAÚBA - PE DATA DE NASCIMENTO 14/12/1999

DOC ORIGEM << CN.14655 L.19A F.80V CART.SEDE FERREIROS-PE 28.02.2000 >>

CPF 130.333.254-08

ASSINATURA DO DIRETOR *Maria Clara Chaves Dias*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63 F-06 62.947 - 2313

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

EC-9

1971 - Imprensa Nacional do Brasil

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

2º RTDPJ - RECIFE
DATA 170522
REGISTRO 484513
MICROFILMADO DIGITALIZADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, **MARIA CLARA CHAVES DIAS**, CANTORA, de nome artístico "MARIA CLARA" RG de nº 9.028.485. SDS, CPF nº 130.333.254-08, residente e domiciliado na rua Tabelião José Basílio, Jóquei nº 673, Teresina -PE, CEP:64048-190, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a FRANCISO S DA COSTA JUNIOR, Sito a Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170, CNPJ: 32.482.767/0001-90, através do seu representante legal FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, RG de nº 7124117 SSP/PE, CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife/PE, 01 DE ABRIL 2022.

REPRESENTANTE
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

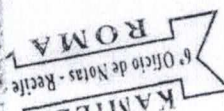
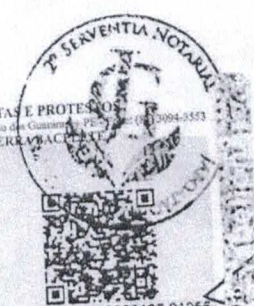
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

REPRESENTADO:
MARIA CLARA CHAVES DIAS

Maria Clara Chaves Dias

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO
Avenida Cayanga, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3224-2261
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
que confere com o padrão reg. neste 3º evento Dou fe.
Recife, 05 de abril de 2022. 15:06:18 / 00710873582351 / 17
Em Testim. (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura)
Selo: 0070240.ZAMO1262201.01268
Emol.: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,90 FERM R\$ 0,05 FUN SEG R\$ 0,05 PERC R\$ 0,18 IBS R\$ 0,24 Tot 6,08

2ª SEVENTINA NOTARIAL
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Av. Bernardo Vieira de Melo, 1346C - Fátima - Incentivo das Câmaras de Recife e Jaboatão dos Guararapes
Titular: GRAZIELLA GUERREIRO ACARAJE
Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de:
[0336886] - MARIA CLARA CHAVES DIAS
Jaboatão dos Guararapes, 05/04/2022, 12:22:56
Em Test. (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura)
ROSEMARY DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,90 FERM R\$ 0,05 FUN SEG R\$ 0,05 PERC R\$ 0,18 IBS R\$ 0,24 Tot 6,08



5º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-410 - Recife - PE - Fone: (011) 3127-5990 - e-mail: cartorioroma@recife.pe.br



Reconheço a firma do Sinal Público a firma de: ROSEMARY DE OLIVEIRA
Em test. da verdade,
Recife-PE 09/05/2022 09:15:06 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 5,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.QPH04202204.02020

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
170522	484513
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Testemunhas

Elizabeth De Oliveira
Elizabeth De Oliveira
CPF: 054.459.234-44

Josi Ronaldo Pereira Soares
Josi Ronaldo Pereira Soares
CPF: 044.575.944-58

2º RTDPJ Rua Imperador Dom Pedro II, 269 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5990 • 81 3127 5954 • rtdrecife@gmail.com

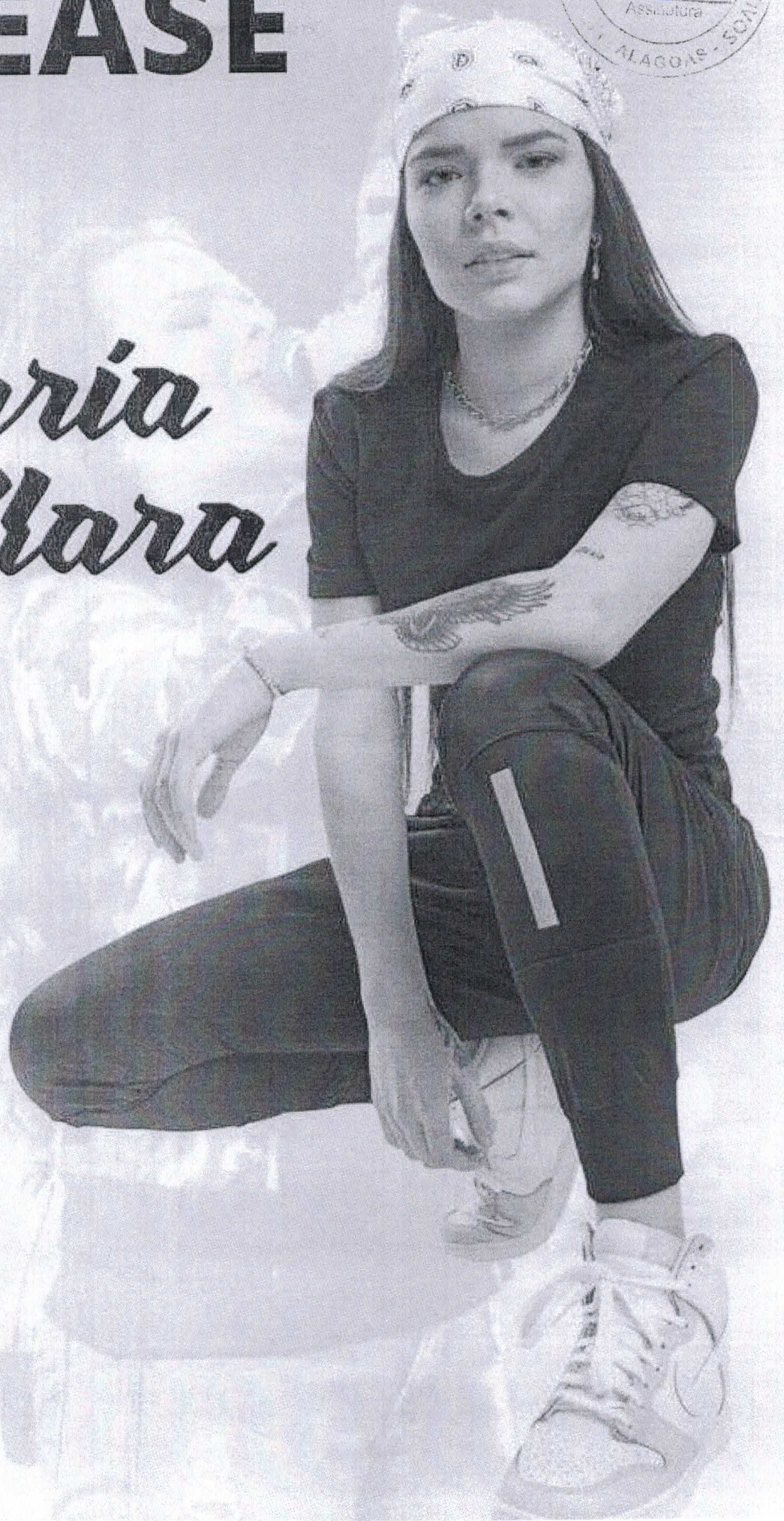
REGISTRADO SOB O Nº 484513. 17/05/2022
EMOLUMENTOS R\$ 55,04 TSNR R\$ 12,23 FERC R\$ 6,12
FUNSEG R\$ 1,22 FERM-PE R\$ 0,61 ISS R\$ 3,06
APCISTO SELO DIGITAL: 0073635 GKM01202205 05342

2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

RELEASE

MINISTRI
Fis. N°
16
Ass.atura
ALAGONS - SCALVINI

*Maria
Clara*

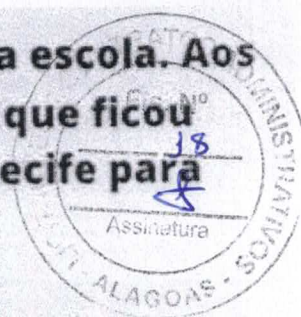


Maria Clara Chaves Dias, natural de Ferreiros, Zona da Mata de Pernambuco, com apenas 22 anos de idade é a voz forte que vem de destacando no Nordeste. O seu repertório mescla canções autorais, versões de hits e parcerias com nomes conhecidos a exemplo do Gabriel Diniz, Jonas Esticado e Avine Vinny e Aldair Playboy, Breno & Caio César, Mc Maíra. Também dividiu o palco com outros grandes artistas, são eles: Wesley Safadão, Marília Mendonça, Xandavião, Maíra e Maraísa, Naiara Azevedo, JS o mão de Ouro, Zé Cantor e com a Banda Cavaleiros do Forró, que recentemente lançou o último DVD e conta com a participação da Maria Clara cantando um dos maiores sucessos da banda, a música "Não Pegue Esse Avião".

Em 2018 se apresentou no programa do Raul Gil. no mesmo ano lançou o projeto After que vai acontecer em vários lugares e contar com algumas participações especiais que irão dividir o vocal junto com a Maria Clara. O primeiro lançamento do projeto foi o clipe da música Stand-by, gravado na Praia do Paiva. O trabalho teve a participação do cantor Aldair Playboy e já tem mais de 10 milhões de visualizações no Youtube.

No todo, Maria Clara tem oito CDs lançados e o seu objetivo é levar as suas canções para todo o Brasil. Uma cantora jovem mas que já tem muita história para contar. A relação dela com a música começou aos 4 anos de idade quando tentava pegar o violão da avó para brincar. O padrasto então, deu o instrumento de presente a ela e aos 6 anos, Maria Clara já

Aos 11 anos de idade começou a tocar em festividades da escola. Aos 14 anos também já participou de uma banda de forró que ficou conhecida na região e aos 16 anos, mudou-se para o Recife para iniciar a carreira com o projeto Maria Clara.



A pernambucana traz referências musicais que são inspiração dentro e fora dos palcos, por também serem visionários do segmento: Wesley Safadão, Anitta, Luan Santana, Kevinho e Simone e Simaria.

Nas paradas de sucesso, estão faixas conhecidas como Tudo Que Eu Queria com participação do Avine Vinny que tem mais de 16 milhões de visualizações, Ctrl+C e Ctrl+V com participação do Jonas Esticado, Teste de Fidelidade que já atingiu mais de 4 milhões de visualizações no YouTube e Três Metros Acima Do Céu, uma de suas composições que contou com a participação do Gabriel Diniz. No seu últimos lançamentos, o single Papai do Céu Caprichou, EP quando o assunto é o seu coração, por ultimo festinha maluca um feat com a MC Mari.

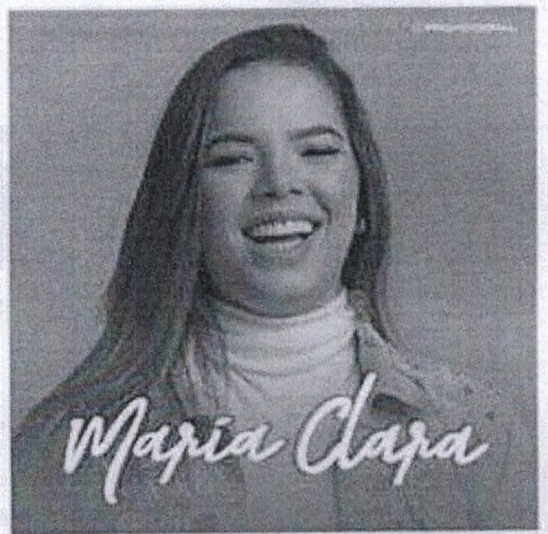
A Maria Clara sempre está presente nas grandes festas do Nordeste. Em 2018 ela levou seus principais sucessos para o Carnaval de Olinda/PE no Camarote Olinda. No São João de 2018 e 2019, foi uma das atrações em uma das principais festas da região que acontece em Campina Grande/PB.

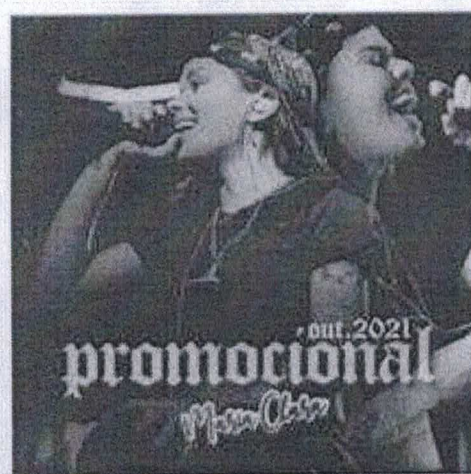
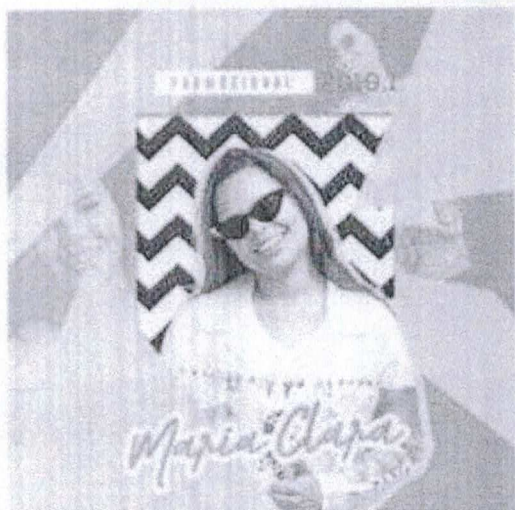
Para os planos de futuro Maria Clara conta com a força e motivação dos fãs. "Minha relação é muito forte com meus fãs e as pessoas que acreditam em mim. Isso que me fortalece e me faz querer chegar mais longe".

Inclusive, as redes sociais da cantora contam com um grande número de seguidores. O Instagram tem mais de UM MILHÃO E CEM MIL, seguidores e a página no Facebook 162 mil curtidas. Nas plataformas de streaming, ela tem mais de 129.000 mil ouvintes mensais no spotify, 21.946 no Deezer.

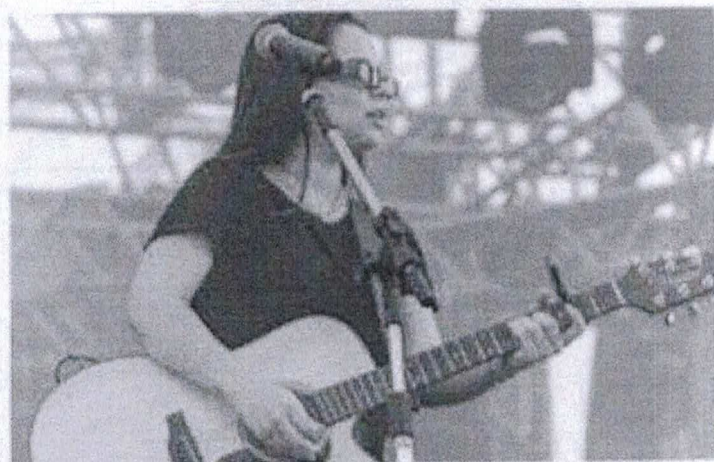
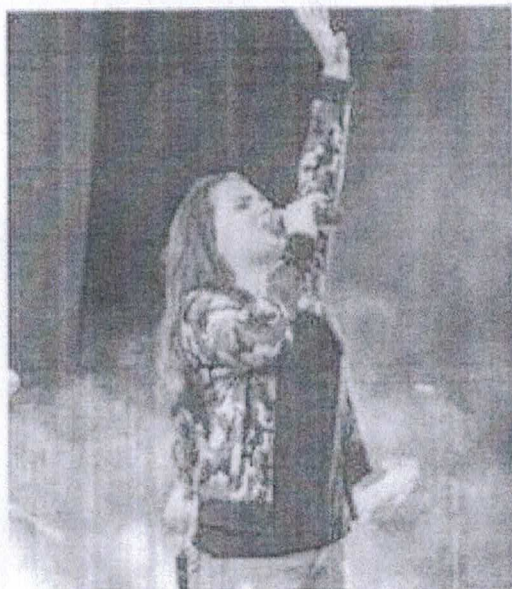
O Youtube, com mais de 566.000 mil inscritos, cresce a cada dia e o site Sua Música, Maria Clara conta com mais de 42.0640 seguidores, mais de 9.516.462 milhões de plays e mais de 405.198 mil downloads, o que mostra o sucesso da jovem cantora.

ADMINIS. NATI...
Fis. Nº
19
Assinatura
ALAGONS - SCHI...
SCHI...





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FIS. Nº
23
Assinatura
ALAGOAS - SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

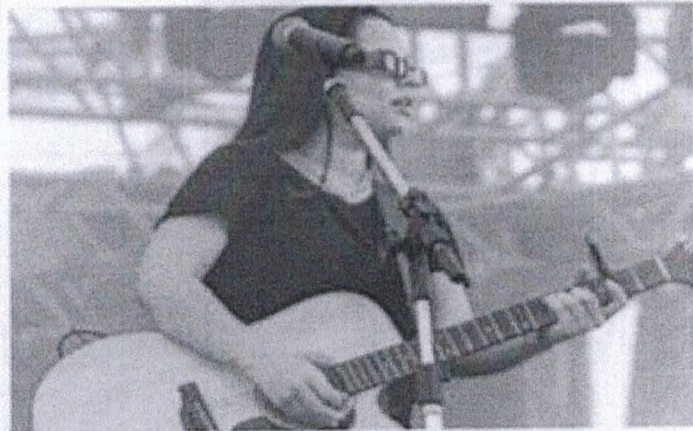
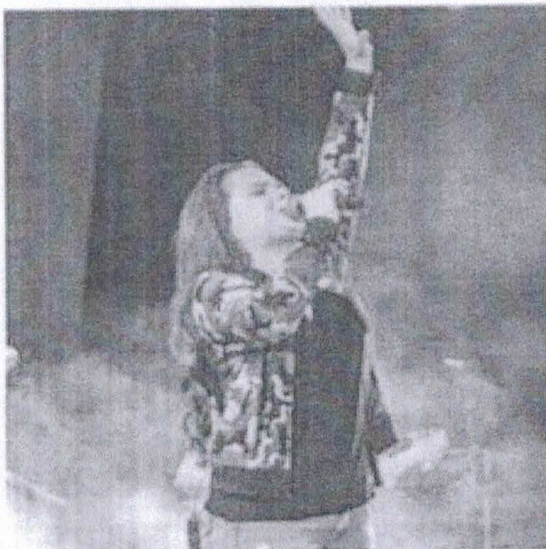


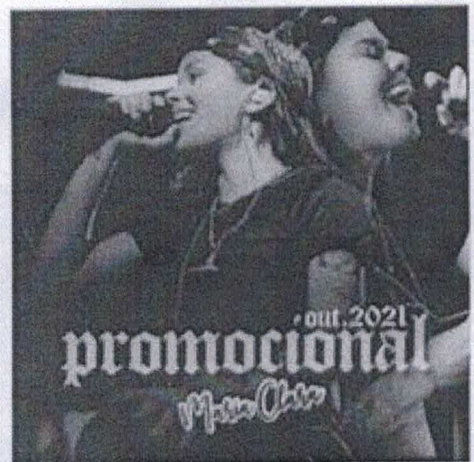
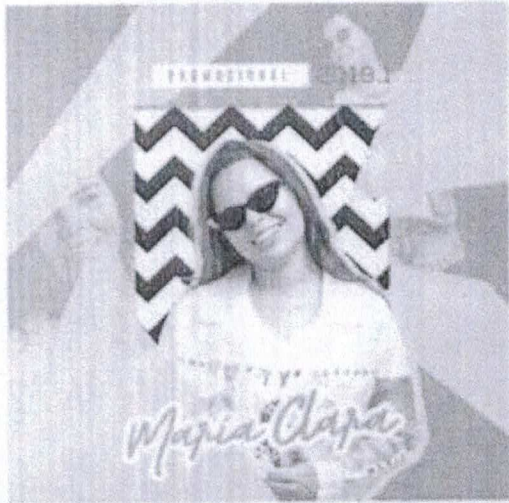
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fis. Nº
22
Assinatura
ALAGONS - SC/RS

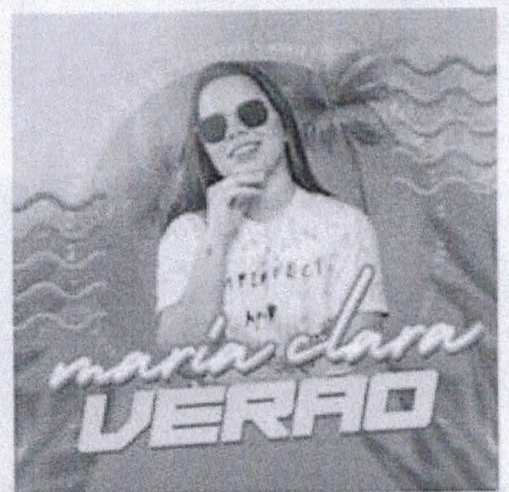
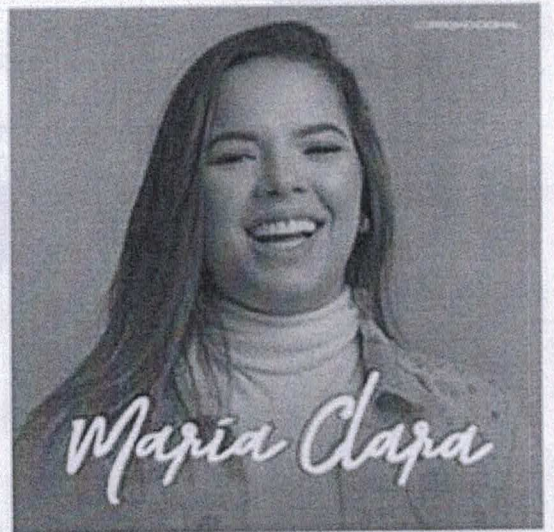




TRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
23
Assinatura
GOMES









joão alberto

[Coberturas](#) [Galerias](#) [Passaporte](#) [Especiais](#) [Promoções](#) [Moda](#)

[Home](#)

[Capa](#)

Maria Clara, revelação da música pernambucana, cantou com Xand Avião

Busca

Maria Clara, revelação da música pernambucana, cantou com Xand Avião

Posted By: Thayse Boldini on 4/12/2017, 13:30

Galeria de fotos



Publicidade



Anúncio removido



Crédito: Paulo Romão/Divulgação

Posts recentes

- ▶ Tico Santta Cru 'Envolver' no Lc parabeniza Anil 26/03/2022
- ▶ Sarah Poncio di convidada para deputada 26/03/2022
- ▶ Clube do Samb realiza segunda transmissão ao vivo 26/03/2022
- ▶ Ex de Paulo An após corte do E "Inacreditável" ; 26/03/2022
- ▶ Fernanda Mont posse na Acade de Letras 26/03/2022

A cantora e compositora pernambucana Maria Clara, que vem se apresentando em todo o Nordeste e se tornou a grande aposta do sertanejo nacional, lotou o estacionamento do Polo de Caruaru, neste último fim de semana. A artista não só apresentou o seu show completo como também participou do show de Xand Avião, que foi uma das atrações do evento. É de Maria Clara o hit Tudo que eu queria, cujo clipe na voz da pernambucana que já soma mais de 3 milhões de visualizações no YouTube.

Maria Clara e Xand Avião em Car...



Arquivo

Selecionar o mês

Aniversariantes do

Albuquerque Pere Pinheiro, Doming...

Recomendado para você

revcontent.

@blogjoaoalberto



O que é notícia em Sergipe

Principal > Notícias > Cultura >

Revelação no sertanejo, cantora Maria Clara chega a SE

em 8 jun, 2017 0:00

CULTURA



Pernambucana de 17 anos alcançou x

Revelação no sertanejo, a cantora pernambucana Maria Clara chegou a Aracaju para conhecer os fãs sergipanos. Produções, a cantora deve em breve fazer shows em Sergipe.

Saiba Mais

Nós usamos cookies para melhorar a sua experiência. [Saiba mais](#) [Pular anúncio](#)

Pular anúncio



Maria Clara ganhou o primeiro violão aos seis anos, em Timbaúba, Pernambuco, onde nasceu, e nunca mais parou. Apesar da pouquíssima idade, a pernambucana com apenas 17 anos alcançou rapidamente espaço no cenário musical.

O começo da carreira aconteceu em Ferreiros, aos nove anos, em barzinhos da região, acompanhada pelos pais. Participou de diversos festivais e, aos 14 anos, foi convidada para cantar em uma banda de forró. A descoberta pelos atuais produtores a levaram ao mundo do sertanejo.

Ao adotar essa vertente musical, ficou rapidamente conhecida pelo tom de voz – firme e bem forte -, e a repentina receptividade do público. Está em consonância com o atual modelo em alta no sertanejo feminino.

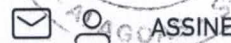
Segura, determinada e muito carismática, Maria Clara impressiona pelo talento. A relação próxima com o público atraiu inúmeros seguidores nas redes sociais, através dos vídeos soltando o vozeirão.

Maria Clara fez show no Villarena Country Pub, em Recife, e participação especial na apresentação de Maiara e Maraisa, no Mato Grosso do Sul. No novo trabalho, seis canções, algumas de sua autoria, demonstra muita musicalidade com influências dos grandes artistas Wesley Safadão, Luan Santana e Marília Mendonça.

Com informações da Assessoria de Imagem

An advertisement for 123milhas.com. It features a dark background with a hand holding a small airplane. The text 'Saiba Mais' is in a white box. Below the image, there is a browser address bar showing '123milhas.com' and a 'Pular anúncio' button.

Nós usamos cookies para melhorar a sua experiência. [Saiba mais](#)
concordo com o uso conforme descrito em no



Anitta faz as



Talaricos



Bizarrices do



Paolla Oliveira



As carinhas de



O que ver nos



As plásti

Avast Free Antivirus

Baixe uma proteção poderosa e de primeira linha

É GRÁTIS!



Maria Clara canta desde os 12 e já foi comparada a Marília Mendonça

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



Maria Clara começou a cantar aos 12 e já foi comparada a Marília Mendonça
Instagram

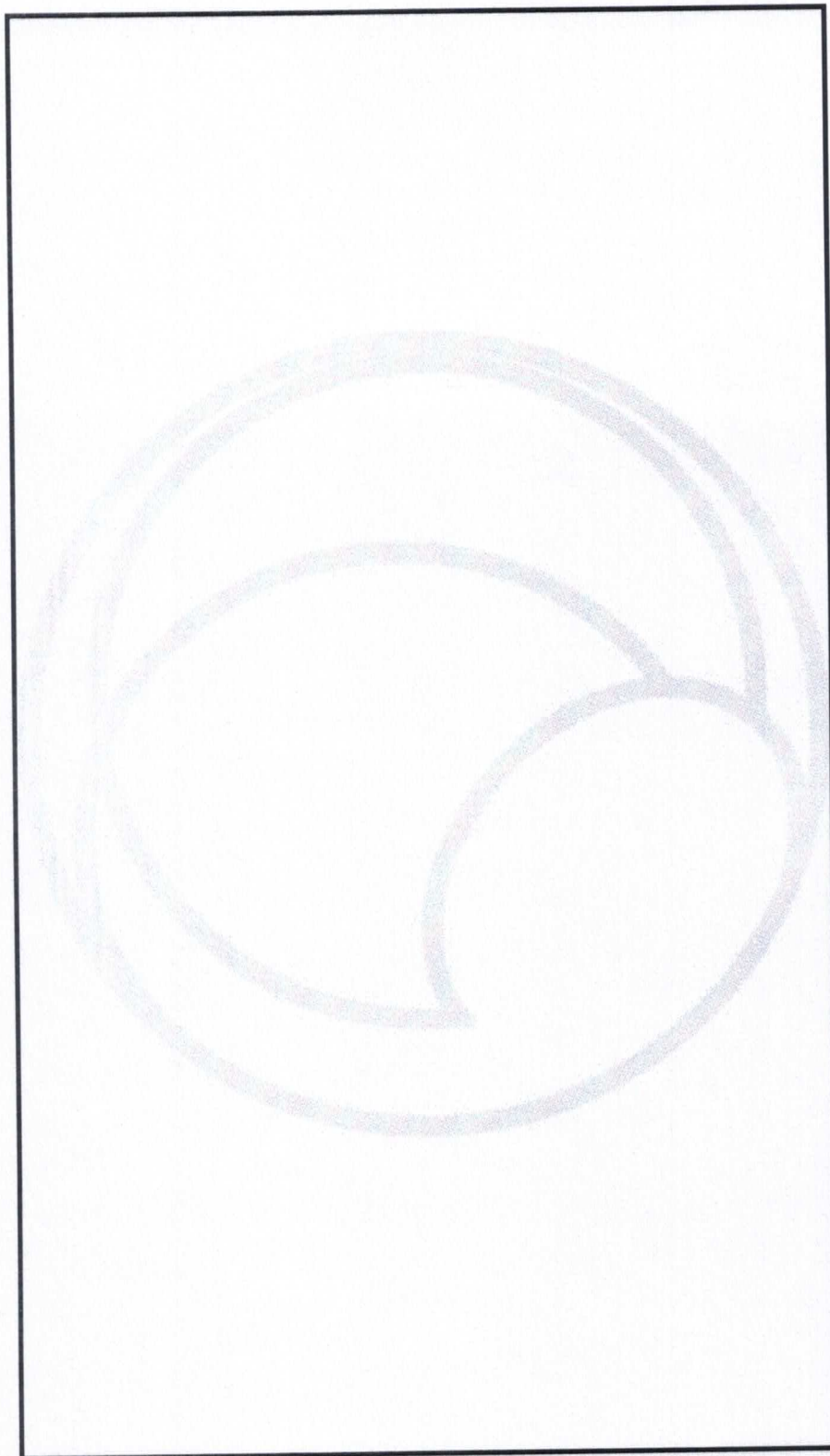
Daniel Palomares
De Splash, em São Paulo
20/07/2021 04h00

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK

quem selou a união em janeiro deste ano.

A carreira da cantora, porém, já é de longa data e **Splash** te conta mais detalhes sobre a trajetória dela.



Maria Clara e Fernanda Aguiar se separaram após seis meses de casamento
Imagem: Reprodução/Instagram

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Precoce

Nascida na Zona da Mata pernambucana, Maria Clara ganhou seu primeiro violão aos 6 anos de idade e foi ali que se apaixonou pela música, dando início a carreira artística ainda na adolescência.

Aos 12, cantava em barzinhos de sua cidade e, aos 14, montou uma banda de forró. O sertanejo veio na sequência quando, aos 16, se mudou para o Recife para investir na carreira e foi até emancipada por sua família para conseguir dar conta de tantos compromissos.

Eu já gostava muito do sertanejo e quando recebi uma resposta positiva do público foi um sinal para continuar. Tive de abdicar momentos com meus amigos e família por causa da rotina e da correria.

disse Maria Clara, em entrevista ao "Correios" em 2018

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

2. CMC

633.377-0

3. Endereço

RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.482.767/0001-90

5. Atividade Econômica

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

662.9517.7192

10. Expedida em

Recife, 31 de MAIO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de MAIO de 2022



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Certidão gerada em 17/1/2019 15:00:09
PROTOCOLO SIARCO 19/993774-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
NIRE 26.1.0379926-7
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR
Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:3667963149
Date: 2019.01.21 10:20:12 -05'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0937.107C.F5DD.0C0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

Recife, 17 de janeiro de 2019
André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



34300
01 14 71



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE
 Avenida Carolina, 3453 - Imbuém - CEP: 50.670-209 - Fone: (81) 3453-2251

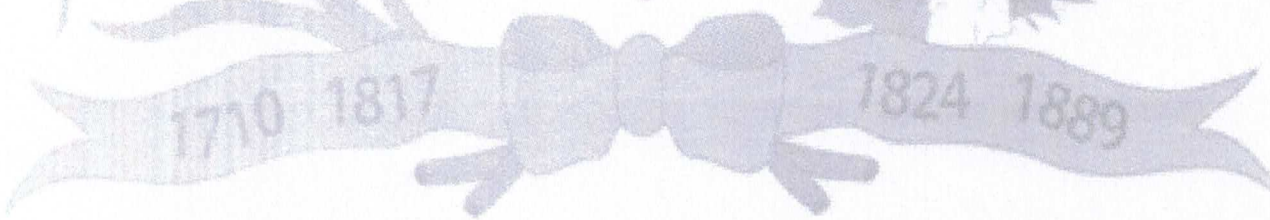
Reconhecido por SEMELHANÇA à firma indicada de
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
 que confere com o padrão registado nesta Serventia. Do Juiz
 Recife, 15 de janeiro de 2019, às 15h:22

Francisco Soares da Costa Junior
 Em teste público. De verdade.
 Dangelo Manuel de Souza (Advogado Autorizado)

Emol: R\$ 3,39 TSNR: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
 Selo: 0076240LYU0120190104909

www.jucepe.jus.br/ceboodigital





FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90



Recife/PE, 05 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTE QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede à Rua Candido Borges Castelo Branco, Nº 133, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-170, neste ato, representada pelo SR. Francisco Soares da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de identidade nº 7.124.117 SSP/PE, e do CPF nº 100.371.624-54, na condição de representante legal **DECLARAMOS** sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Recife, 05 de abril de 2022

Atenciosamente,

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Francisco Soares da Costa Junior, portador (a) da carteira de identidade nº 7.124.117 SSP/PE, e do CPF nº 100.371.624-54 **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Recife, 05/04/2022

Atenciosamente,

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AQUISIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO-GESUC

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54,, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SE ENQUADRA COMO (X) MICROEMPRESA-ME OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

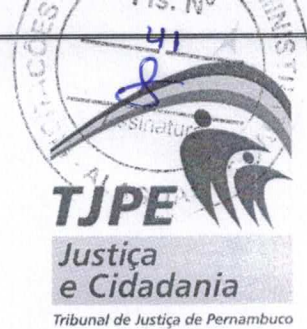
- b. A RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;
- c. NÃO TEM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO ART.3º DA MESMA LEI, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

RECIFE ,04/05/2022.

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90

RUA GENERAL CÂNDIDO BORGES, Nº 125, IPUTINGA, RECIFE – PE, Cep: 50.670-170,
CNPJ 32.482.767/0001-90



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 16 de MAIO de 2022, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935
SERVIDOR - Informação
em 16/05/2022 às 12:07N/S Cert.: 154192983859833536275773653316230725227

Autenticação:



Seja bem-vindo ao Sister

Relação de inabilitados

Relação de ini

Certidão negativa de inidôneos
processada!

Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:51 do dia 31/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PM4V310522112451

Seja bem-vindo ao Sister

Relação de inabilitados

Relação de ini



Certidão negativa de inidôneo processada!



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2022 11h38min

Data de Validade: 30/06/2022

Nº da Certidão: 01118162/2022

Nº da Autenticidade: MS.QS.0Q.JC.D9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: CASA

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO , 125

Cidade: Recife/PE

Bairro: IPUTINGA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2022 11h40min

Data de Validade: 30/06/2022

Nº da Certidão: 01118166/2022

Nº da Autenticidade: YW.I1.8G.G3.P3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOAO CARLOS GUIMARAES , 125 Compl: CASA

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do TJPE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**

CNPJ: **32.482.767/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ 32.482.767/0001-90, figure como responsável ou interessado.

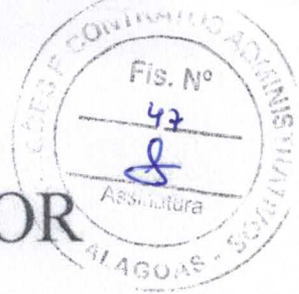
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h12min11 do dia 26/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YUU4.P16H.I6YT.B91Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ:32.482.767/0001-90

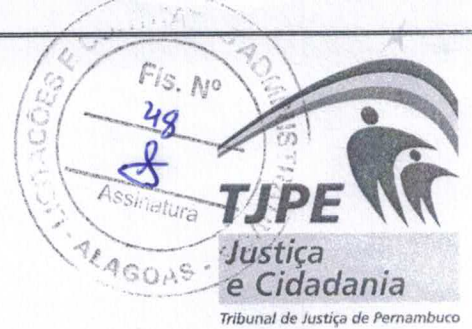
CURRÍCULO EMPRESARIAL

A empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, foi criada com o intuito de empresariar a banda VILÕES DO FORRÓ, banda essa que já vem com 10 anos de estrada e levantou multidões em Festividades Juninas das cidades de Campina Grande/PB, Arcoverde/PE, Gravatá/PE, Araripina/PE, Salgueiro/PE, ganhando o título de banda revelação do São João Caruaru no ano de 2011. Recentemente a empresa vem fechando exclusividade com diversas bandas, como por exemplo as bandas DIBÔA, TORPEDO entre Outras.

RECIFE-PE, 02 de Fevereiro de 2020.

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 32.482.767/0001-90



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 16 de MAIO de 2022, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935
SERVIDOR - Informação
em 16/05/2022 às 12:07N/S Cert.: 154192983859833536275773653316230725221

Autenticação:





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000063

Data e Hora de Emissão
07/04/2022 16:50:45

Código de Verificação
7EWX-F2UP

20220407432482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife

UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EDILSON MENEZES FREIRE PUBLICIDADE - ME

CPF/CNPJ: 40.939.144/0001-22

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Av Pedro Paes Azevedo 130 - Salgado Filho - CEP: 49020-450

Município: Aracaju

UF: SE E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: Apresentação artística da Cantora Maria Clara no dia: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 no ENCONTRINHO DO BALADAAJU

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aracaju - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000064

Data e Hora de Emissão

12/04/2022 16:15:07

Código de Verificação

JSY9-LWWJ

20220412032482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife

UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOSE RONALDO P SOARES EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 27.340.270/0001-06

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Beira Mar 1300 - Candeias - CEP: 54440-000

Município: Jaboatão dos Guararapes

UF: PE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Artística da Cantora Maria Clara, no dia 19 de fevereiro, bloco das patroas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000065
Data e Hora de Emissão
25/04/2022 17:23:13
Código de Verificação
UZMP-GDKB



20220425v32482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90** Inscrição Municipal: **633.377-0**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**
Endereço: **RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170**
Município: **Recife** UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **POÇO REDONDO PREFEITURA**
CPF/CNPJ: **13.114.004/0001-42** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV 31 DE MARÇO 363 - CENTRO - CEP: 49810-000**
Município: **Poço Redondo** UF: **SE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARIA CLARA, NA 23ª MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 23\04\2022, NO MUNICIPIO DE POÇO REDONDO\SE.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

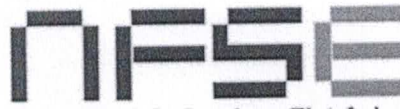
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Poço Redondo - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000073**
Data e Hora de Emissão: **10/05/2022 15:32:09**
Código de Verificação: **EEZG-HUB4**



20220510u32462767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife

UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

CPF/CNPJ: 12.207.452/0001-28

Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC Conego Ribeiro 60 - CENTRO - CEP: 57370-000

Município: Traipu

UF: AL

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MARIA CLARA, NO EVENTO DE INAGURAÇÃO NO DIA 26/12/2021. NO MUNICIPIO TRAIUPU-AL.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: ITAU

AGENCIA: 9324

CONTA: 28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Traipu - AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certidão nº: 17285045/2022

Expedição: 31/05/2022, às 11:42:21

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 32.482.767/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:28 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **EED9.D255.0658.13A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil

Certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife, verificamos os seguintes dados cadastrais:

1. Denominação Social/Nome

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

2. CMC

633.377-0

3. Endereço

RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.482.767/0001-90

5. Situação

ATIVO SEM ALVARÁ

6. Atividade Econômica

PRODUÇÃO MUSICAL

7. Início Atividade

17 de JANEIRO de 2019

8. Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

9. Tipo Tributação

SIMPLES NACIONAL

10. Observação

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

12. Código de Autenticidade

159.7586.3703

13. Expedida em

Recife, 30 de MAIO de 2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2022.000003423478-01

Data de Emissão: 31/05/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **28/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.482.767/0001-90

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 / IPUTINGA /
RECIFE / PE / 50670-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401465246535286

Informação obtida em 31/05/2022 12:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COMPETÊNCIA 2022/01		VALIDO ATÉ 10/08/2022	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	PENDÊNCIAS NÃO	DATA CADASTRAMENTO 22/01/2019
CNPJ 32.482.767/0001-90		INSCRIÇÃO MERCANTIL 633.377-0		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			E-MAIL patricioviloesdoforro@hotmail.com		fone 999977650
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 403348-5	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 IPUTINGA 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> QUINCASTE <input type="checkbox"/> FÓRNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 IPUTINGA 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) PRODUÇÃO MUSICAL AP ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO APP			
PÚBLICIDADE					
<p>EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0600 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS</p>					



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.482.767/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.670-170	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRMIDIACD@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3454-5029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 12:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

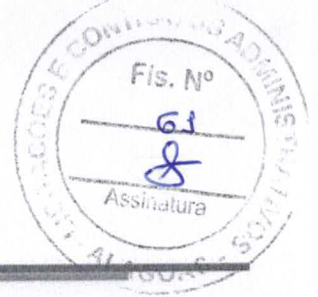
VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de MARIA CLARA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Jamisson Nery Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Processo nº: 06030010/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de Maria Clara para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela empresa interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 06 de junho de 2022.


Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/2022

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxxxx- xxx/xx e do CPF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical XXXXXXXXXXXXXXXX, através da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na festa XXXXXXXXXXXXXXXX e, que será realizado no dia XXX de XXXXX de XXXXX, durante XXhXXm, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para Festa Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N°

CPF N°



Processo nº: 06030010/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

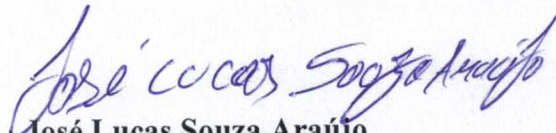
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de serviços artísticos de Maria Clara para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

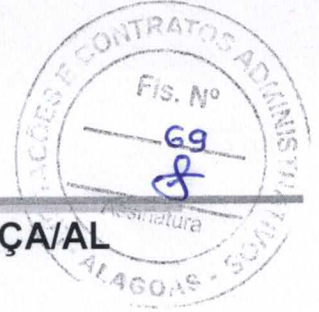
De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 08 de junho de 2022.


José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 06030010/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Cantora: Maria Clara, para comemoração das festividades juninas deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a **Cantora Maria Clara**, para comemoração das festividades juninas deste município de Olivença/AL

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Jamisson Nery Silva**.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR-ME é a detentora da exclusividade das apresentações artísticas da Cantora Maria Clara, conforme se comprova no Contrato de Exclusividade em anexo.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de São José da Tapera/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a

autenticidade dos documentos em questão. **O que foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos.**



Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o parecer.

Olivença/AL, 08 de Junho de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



CONTRATO I.L. Nº 10/2022

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA FRANCISCO S
DA COSTA JUNIOR.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, sediada à Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, neste ato representado por seu representante legal Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no RG sob o nº 7.124.117 SSE/PE, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Maria Clara, através da empresa Francisco S Da Costa Junior, na festa Arraiá de Canto a Canto e, que será realizado no dia 26 de junho de 2022, durante 01h30m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;



- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para Festa Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Programa de trabalho: 13.392.0009.2030 – APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNÍCIPIO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 21 de junho de 2022.

JOSIMAR

DIONISIO:07219

275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.06.21 12:24:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

CONTRATANTE

FRANCISCO S DA
COSTA

JUNIOR:324827670001

90

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2022.06.21,11:47:00
-03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

Douglas S. da Sobrinha

NOME

Jose Claudio Sousa de Oliveira

CPF N°

101.533.794-56

CPF N°

107.297.144-54

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:67B2F5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 006/2021, firmado com a empresa V&S Promoções e Eventos Ltda.

Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PE 006/2021 firmado entre as partes em 16/05/2022.

Valor do Acréscimo: R\$ 250.515,73 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Quinze Mil e Setenta e Três Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data: 01/06/2022

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos

Contratado: Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:038101F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº : 0107007/2021

Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 03/2021 - Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021.

Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL.

Contratada: Auto Posto São Joao Batista Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: Até 31 de dezembro do corrente ano, ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

Valor Unitário: 1.267.456,45 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratada: Nina Maria Cavalcante Batista

Data: 23/05/2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D3A8B562

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 04260016/2022

Ata de Registro de Preços nº 10/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: LOURDENIA MATOS VALENA - ME, CNPJ sob o nº: 05.594.617/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para atender a demanda do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Loudernia Matos Valença pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A1DE15DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS Nº
HUMANOS
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 04200030/2022

Ata de Registro de Preços nº 11/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 19.717.260/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para alunos e professores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gerson Luiz fernandes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:CF1E4EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: : 06030010/2022

Contrato INEX nº: 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:778BA350

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: : 06030010/2022

Contrato INEX nº: 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:5979DAD3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**



Processo nº: 06030010/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

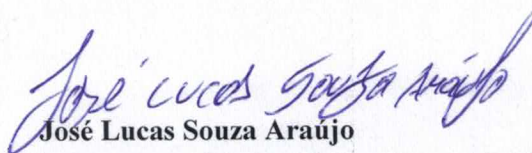
DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 22 de junho de 2022.


José Lucas Souza Araújo
Comissão Permanente de Licitação